

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 14.133/2021, através do **Processo Licitatório nº 0030/2024**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma “**eletrônica**” e autuado sob o nº **9001/2024**, do tipo **menor preço global**, modo disputa do tipo **aberto e fechado**, realizará no dia **23 de julho de 2024**, a partir das **13h30min** (horário de Brasília - DF), sessão pública, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br)**, para contratação dos serviços especializados de execução de obras/serviços de reforma do prédio sede da Câmara, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, memorial descritivo, planilhas de custos e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade e considerados especiais, será processada sob a modalidade Concorrência, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no **subitem 1.1**, as normas estabelecidas pelos conselhos de classe pertinentes, da **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (**Lei Federal nº 10.406/2002**).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **08/07/2024**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal **<https://www.pontenova.mg.leg.br>**, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço **www.compras.gov.br**.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I - Descrição do objeto (termo de referência: estudo preliminar, memorial descritivo, planilhas, projetos);

Anexo I-A: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I-B: Termo de Referência;

Anexo I-C: Memorial Descritivo;

Anexo I-D: Planilha de Custos;

Anexo I-E: Cálculo de DBI;

Anexo I-F: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo I-G: Link para os Projetos (PDF);

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VIII - Modelo da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para Execução da Obra;

ANEXO IX - Minuta do Contrato de Execução de Obras/Prestação de Serviços.

3. DA ÁREA SOLICITANTE E DA CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação e responsável pela gestão do contrato é a Divisão Administrativa.

3.2. A sessão pública será conduzida por uma Comissão Julgadora composta por no mínimo 3 (três) servidores, ficando os trabalhos sob presidência do Agente de Contratação **Claudio Antonio de Souza Coura**.

3.3. A fiscalização da execução do contrato oriundo desta licitação, ficará a cargo do servidor **Cleverson Aparecido Garcia Lara**, com acompanhamento e fiscalização técnica do servidor **Leonardo de Araújo Silva**, CREA nº 237932.

3.2.1. No eventual impedimento de qualquer um dos agentes de contratação, será designado pela Câmara servidor para o desempenho das funções pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **18 (dezoito) de julho de 2024** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto ao setor de licitações da Câmara, não se responsabilizando o órgão por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou pela ocorrência de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegíveis.

4.1.2.2. Para todos os fins de direito, os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegíveis serão considerados como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, a data limite de **22/07/2024**, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Agente de Contratação/Comissão Julgadora, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir-lhes efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão Julgadora ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados para consulta por qualquer interessado no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no [portal da Câmara](#), na página relativa ao presente processo licitatório, bem como anexados nos autos do processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.1.2. Não é permitida a subcontratação das obras/serviços, salvo se previa e expressamente autorizado pela Câmara, e desde que não constitua em parcela significativa do contrato, assim consideradas aquelas cujo valor não represente mais do que 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

5.1.2.1. A subcontratação, se autorizada, ficará restrita a MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as exigências do art. 122 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2.2. Autorizada a subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar, no que couber, a mesma documentação de habilitação exigida para a licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação na licitação, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, **sem prejuízo dos documentos ou declarações conjuntamente com a proposta**:

I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

V - que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;

VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o [item 5.3, I](#), deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação.

5.3.1.1. A não apresentação da certidão ou comprovante exigido no [subitem 5.3.1](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação de **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma www.compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;

II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));

III – abertura da sessão pública para oferta de lances;

IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;

VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));

VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), quando houver mais de um item/lote, serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetua-se à regra do [item 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br – Módulo Fornecedor), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até duas casas após a vírgula.

8.1.1. Para oferta da proposta, a licitante deverá considerar a descrição e todas as exigências constantes do [Termo de Referência](#), incluindo o memorial descritivo e planilhas, que prevalecerá em caso de divergência com outro documento ou peça integrante deste Edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no [subitem 5.3](#), que deverão ser assinadas e anexadas à proposta comercial atualizada ([item 11](#) deste edital), sob pena de desclassificação.

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues devidamente montados, na forma estabelecida no termo de referência ou, não havendo diretrizes, com o padrão básico indicado pelo fabricante, e em perfeitas condições de uso.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase da licitação, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas natureza econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) deste edital.

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item e do lote lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em preço inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [item 8.3](#) deste edital.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão Julgadora e os licitantes.

9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão Julgadora, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

9.4.1.1. A exceção prevista no [item 9.4.1](#) deste edital não se aplica para a fase cadastro, envio de proposta e oferta de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá durante a sessão, por ferramenta disponível no sistema, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a disputa na licitação, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participação da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

9.16.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.16.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, observado o limite de 12 (doze) horas.

10.2.3. O não envio de qualquer documento exigido no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta/lance vencedor que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

VI - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.3.1 só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. Em contratação de obras e/ou serviços de engenharia, além das disposições acima, considerar-se-á o seguinte:

I - a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II - serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

III - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias já exigíveis de acordo com a Lei e previstas neste edital.

10.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. O Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (*chat*).

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.17](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.6. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Agente de Contratação/Comissão Julgadora, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.8. Na análise da proposta vencedora, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.09. Encerrada a negociação e admitida a proposta pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, o licitante será convocado a encaminhar a proposta com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.2](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico, quando for o caso;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VI - declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.2. No caso de obras e serviços de engenharia, além de outros documentos e declarações já exigidos no edital, a proposta de preços deverá estar acompanhada dos seguintes anexos:

I - planilhas detalhadas, com indicação do produto/serviço, código de referência SINAPI/Caixa ou Seinfra/SETOP, unidade de medida, quantitativos, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, valor total do item, e ao final, valor total da proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

II – valor total de materiais e de mão-de-obra na composição do valor global da proposta, observadas as exigências e critérios estabelecidos pela legislação previdenciária;

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;

IV – cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, observados os limites percentuais definidos pela administração;

V – indicação da marca/modelo dos produtos ofertados relativos a cada item da planilha, quando aplicável, conforme modelo constante deste edital.

11.1.3. Não se exige na presente licitação a apresentação de amostras ou realização de ensaios.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor na licitação será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.3.2.1. Em todos os itens da planilha, em caso de valores com dízima, serão descartadas, em qualquer caso, as frações a partir da 3 (terceira) casa decimal, sem qualquer arredondamento ou ajuste.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Agente de Contratação/Comissão Julgadora e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora no prazo assinalado.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita e classificada pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, será dado início à etapa de habilitação, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de

Contratação/Comissão Julgadora lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens 7.3 e 12.3.1 e 12.3.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.9.1. Os documentos da habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão própria;

V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação própria;

VII. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República;

VIII. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IX. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.10.1. Caso o licitante seja considerado isento de cadastro junto a fazenda pública estadual ou municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fazendário.

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou

II. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

III. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, emitidos na forma da legislação federal, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, acompanhada da certidão de regularidade profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

12.11.1. Caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço deverá ser apresentado relativo ao exercício já encerrado.

12.11.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG] e Liquidez Corrente [LC]) será exigido para fins de habilitação capital social mínimo correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante visita, **ou** declaração assinada pelo responsável técnico e responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [Anexo VIII](#);

II. certidão de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente;

III. indicação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, responsável pela execução dos serviços, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço compatível com o objeto da licitação;

IV. cópia da carteira de identidade profissional do técnico indicado pelo licitante (inciso III, deste subitem);

V. certidão de registro ou inscrição do(s) profissional(ais) técnico(s) indicado(s) pelo licitante (inciso III, deste subitem) na entidade profissional competente;

VI. atestado, emitido em favor do profissional técnico indicado, que comprove o atendimento das condições estabelecidas no inciso III, deste subitem, devidamente registrado/averbado no órgão competente.

VII. Atestado, certidão ou declaração de capacitação técnica em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de

forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos para a presente obra/serviços.

12.12.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma do [subitem 12.12, III](#), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e sua substituição somente será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior e desde que aprovada pela Administração.

12.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.14.1](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.4. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.14.1](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.17](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a

intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Comissão Julgadora não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.2. Assinado o contrato, a contratada deverá:

I – no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução das obras, devidamente quitados;

II – no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comprovar a contratação de garantia da execução do contrato, observadas as modalidades e condições estabelecidas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente ao valor de no mínimo 5,0% (cinco por cento) do total do contrato, nos termos da [Lei Municipal nº 2.559, de 20.12.2001](#), observadas as disposições da minuta do contrato (Cláusula Nona).

III – comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da [Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021](#), o atendimento à obrigação de reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para a execução do contrato para mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas oriundas ou egressas, há no máximo 5 (cinco) anos, do sistema prisional; e travestis ou transsexuais.

16.2.1. O prazo estabelecido no inciso II, do [subitem 16.2](#), em se tratando de seguro-garantia, contar-se-á da data homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A execução do contrato deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, independentemente de notificação e expedição de autorização específica.

16.4. A forma de execução do objeto, os critérios de pagamento e as regras quanto à garantia dos produtos/serviços observarão as disposições constantes do termo de referência.

16.4.1. A reforma da praça deverá ocorrer de forma a não prejudicar as atividades administrativas, de acordo com as orientações e determinações previamente acordadas com o fiscal do contrato.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para

tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Em qualquer caso, o valor do reajuste do item não poderá resultar em valor superior ao que resultar da aplicação sobre a tabela oficial de referência vigente, do mesmo percentual de desconto oferecido na proposta, em relação ao preço de referência da tabela oficial adotada no edital de licitação.

17.5. Durante o período de análise do pedido de revisão/reajuste, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias e ressalvo o disposto no [subitem 17.5.1](#) deste edital, é vedado ao licitante retardar ou deixar de executar as obras e serviços pactuados, sob pena de multa contratual, sem prejuízo de responder pelos prejuízos e danos causados à administração.

17.5.1. O prazo de análise será suspenso em razão do cumprimento de diligências à cargo do licitante, e, uma vez cumprida a diligência, a contagem do prazo será retomada, observado, em qualquer caso, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que a administração possa proferir sua decisão.

17.6. Requisitas informações em diligência, se decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação do licitante, contados da notificação, o requerimento será indeferido e arquivado.

17.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento do licitante.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.5003: Ampliação e Reforma da Sede

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 1

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução da obra/serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

a.3) 1,0% (um por cento) por dia de atraso em razão de retardo na execução, em razão de pleito de revisão de preços, pendente de análise pela Administração.

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenas ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 4 de julho de 2024.

Claudio Antônio de Souza Coura
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Carolina Fabião da Silva
Procuradora Geral da Câmara (interina)
OAB/MG 222.199

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a execução de serviços comuns de engenharia com a finalidade de reformar a Câmara Municipal de Ponte Nova. Após passar por vistoria ficou constatado que os ambientes em questão precisam de alguns reparos e melhorias visando o bem-estar do público visitante e funcionários que frequentam os mesmos e sanar as patologias existentes.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no orçamento anual da Câmara no exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos e memorial descritivo, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do projeto executivo. Segue abaixo as quantidades de cada serviço:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG			
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		DATA: 16/05/2024	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		FORMA DE EXECUÇÃO	
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: JANEIRO/2024 SINAPI: ABRIL/2024 S/ DESONERAÇÃO	() DIRETA	(X) INDIRETA
		REVISÃO 1	BDI 23,54%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,5	381,12	1715,04
1.2	SICOR ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	7888,05	9744,9	9744,9
1.3	SICOR ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	843,01	1041,45	3124,35
Total item 1							R\$ 14.584,29
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	121,99	150,71	9042,6
Total item 2							R\$ 9.042,60
3		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS					
3.1	SICOR ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	37,43	18,56	22,93	858,27
3.2	SICOR ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	73,48	9,83	12,14	892,05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.3	SICOR ED-49660	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m2	41,03	171,88	212,34	8712,31
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.4	SICOR ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	4,90	39,54	48,85	239,37
3.5	SICOR ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	4,90	66,00	81,54	399,55
Total item 8							R\$ 11.101,55
4		RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS					
4.1	SICOR ED-49657	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m	698,94	5,57	6,88	4808,71
4.2	SICOR ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	1,26	3198,1	3950,93	4978,17
4.3	SICOR ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	73,48	9,14	11,29	829,59
4.4	SICOR ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m2	58,46	54,08	66,81	3905,71
4.5	SICOR ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	73,48	34,49	42,61	3130,98
4.6	SICOR ED-49649	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,30	131,42	162,36	48,71
4.7	SINAPI 99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	17,96	0,94	1,16	20,83
4.8	SICOR ED-17824	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	17,96	16,16	19,96	358,48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.9	SINAPI 89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	16,75	20,69	620,7
Total item 9							R\$ 18.701,88
5		ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA					
5.1	SICOR ED-48434	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	13,80	18,9	23,35	322,23
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
5.2	COMPOSIÇÃO CP-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADIL METÁLICO	M	30,70	550,85	680,52	20891,96
Total item 10							R\$ 21.214,19
6		ESQUADRIAS					
6.1	SINAPI 90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	420,24	519,16	519,16
6.2	SICOR ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	2,00	273,59	337,99	675,98
6.3	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	145,71	180,01	360,02
Total item 11							R\$ 1.555,16
7		FORRO DE MADEIRA					
7.1	SICOR ED-48464	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	155,73	9,72	12,01	1870,32
7.2	SICOR ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	m2	155,73	138,97	171,68	26735,73
Total item 12							R\$ 28.606,05
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
8.1	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	3,79	4,68	280,80
8.2	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	5,82	7,19	179,75
8.3	SICOR ED-34475	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	42,09	52,00	52,00
8.4	SICOR ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	43,25	53,43	53,43
8.5	SICOR ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	25,00	9,86	12,18	304,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
8.6	SICOR ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	3,00	28,18	34,81	104,43
Total item 13							R\$ 974,91
9		PINTURA GERAL					
9.1	SICOR ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	3355,45	6,86	8,47	28420,66
9.2	SICOR ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	519,10	8,60	10,62	5512,84
9.3	SICOR ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	334,56	23,30	28,78	9628,64
9.4	SICOR ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	3355,45	16,47	20,35	68283,41
9.5	SICOR ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	519,10	18,11	22,37	11612,27
9.6	SINAPI 102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	860,25	21,16	26,14	22486,94
9.7	SINAPI 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,01	18,07	22,32	11160,22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
9.8	SINAPI 100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	114,56	52,54	64,91	7436,09
9.9	SICOR ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	61,40	37,51	46,34	2845,28
Total item 14							R\$ 167.386,35
10		FINALIZAÇÃO DE OBRA					
10.1	SICOR ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1556,60	7,36	9,09	14149,49
Total item 15							R\$ 14.149,49
TOTAL GERAL DA OBRA =							R\$ 287.316,47

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no artigo 23, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo que o valor de mercado foi obtido predominantemente na planilha referencial de preços do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR) e na planilha base de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Por se tratar de uma obra de reforma de materiais mistos, a opção de execução dos serviços com mão de obra e materiais da própria Câmara Municipal de Ponte Nova - MG foi descartada, visto que a mesma não dispõe de tais requisitos. Logo, a opção de processo de contratação direta para a execução da obra é a mais viável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ao longo do contrato, os preços serão os praticados pela tabela SETOP e SINAPI, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada é a de contratação direta de mão de obra e fornecimento de material tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra qualificada para executar os serviços, além de não possuir equipamentos e materiais necessários.

Dessa forma, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG.

Grupo	Item	Especificação do Item	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
01	01	Reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG	3

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Com a solução ora proposta, busca-se: o melhoramento da estrutura física da Câmara Municipal de Ponte Nova, garantindo o aconchego dos usuários, prezando o conforto e o bem-estar dos mesmos, oferecendo-lhes um ambiente limpo e confortável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas com o objeto da presente demanda. Além disso, não se verifica a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova (MG), 23 de maio de 2024.

(a) Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Este Termo de Referência apresenta a proposta de contratação de empresa especializada de engenharia sob regime de empreitada para Reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

1.2 JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objeto a execução de Reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova e é necessária para que o local se torne mais atrativo e conveniente para uma boa frequência do público. Tal reforma visa executar reparos e melhorias visando o bem-estar do público visitante e funcionários que frequentam os mesmos e sanar as patologias existentes.

1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **NÃO**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.4 DA VISTORIA

1.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto Divisão Administrativa, pelo telefone (31) 3819-3250, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

1.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta **Concorrência**.

1.5 DA PROPOSTA

1.5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.6. DA EXECUÇÃO

1.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico da execução da obra, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT e as especificações do fabricante.

1.6.2. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia ao autor do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha do fabricante.

1.6.3. Todo material será, integralmente, fornecido pela Contratada.

1.6.4. Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações de projeto, devendo a Contratada substituí-lo quando solicitado pela Fiscalização.

1.6.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de proteção individual aos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

1.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.7.2. O contratado deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado/ certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos.

1.7.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

1.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS:

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todo o projeto e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 287.316,47 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), apurados nos termos do art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021.

1.10. DETALHAMENTO DOS ITENS:

- 1.10.1. A planilha orçamentária consta do **Anexo I** deste termo de referência.
- 1.10.2. A memória de cálculo consta nos **Anexos II-A e II-B** deste termo de referência.
- 1.10.3. O cronograma físico-financeiro consta no **Anexo III** deste termo de referência.
- 1.10.4. O BDI consta no **Anexo IV** deste termo de referência.
- 1.10.5. A planilha de composições consta no **Anexo V** deste termo de referência.
- 1.10.6. O memorial descritivo, com a descrição completa, consta do **Anexo VI** deste termo de referência.
- 1.10.7. O projeto arquitetônico consta no **Anexo VII** deste termo de referência.
- 1.10.7. O projeto de instalações elétricas consta no **Anexo VIII** deste termo de referência.

Ponte Nova - MG, 23 de maio de 2024

(a) Leonardo de Araujo Silva
Agente Administrativo Especialidade Engenharia

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C

– TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) –

– MEMORIAL DESCRITIVO –

**MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE NOVA MG**

Autor: Leonardo de Araujo Silva

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova MG.

Local da Obra: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro,74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova - MG, 35430-037.

Descrição: Reforma da edificação para sanar as patologias existentes e pintura de toda a área - Câmara Municipal de Ponte Nova.

Responsáveis técnicos: Eng. Civil Leonardo de Araujo Silva

CREA: 237932

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	41
2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	41
3. MÃO DE OBRA.....	42
4. MATERIAIS	43
5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	43
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	Erro! Indicador não definido.
5.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	44
5.3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS ..	44
5.4. RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS	44
5.5. ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA.....	45
5.6. ESQUADRIAS	45
5.7. FORRO DE MADEIRA	45
5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	45
5.9. PINTURA GERAL.....	45
5.10. FINALIZAÇÃO DE OBRA	46
6. GARANTIA	46
7. RECEBIMENTO	46
8. FISCALIZAÇÃO	47

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à Reforma da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

2. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

É de total responsabilidade da **empresa** executante da obra o total conhecimento dos projetos de arquitetura e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

A **empresa** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **Câmara**, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução dos serviços, a **empresa** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer etapa da obra.

Caberá à **empresa**, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre tal, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- NBR - 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
- NBR - 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR - 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR - 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- NBR - 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- NBR - 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;
- NBR - 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR - 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR - 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- NBR - 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR - 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR - 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR - 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR - 9574 - Execução de impermeabilização;
- NBR - 9575 - Impermeabilização;
- NBR - 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;
- NBR - 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- NBR - 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

3. MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra, empregada pela empresa contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A empresa deverá manter todo o efetivo de posse dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as exigências de cada etapa de trabalho e garantir sua efetiva utilização por parte dos funcionários.

Para que o **cronograma** seja atendido, a contratada deverá planejar a execução dos serviços com mais de uma frente de trabalho e número de funcionários suficientes, evitando desta forma atrasos durante a obra.

A empresa deverá ainda fornecer à fiscalização toda a relação de funcionários que participarão dos trabalhos, inclusive ficha cadastral e comprovante de vínculo trabalhista.

Caso haja rotatividade entre o efetivo da empresa, esta deverá atualizar as informações a cada solicitação de medição, tornando-se a contratada, única e exclusivamente a responsável por manter essas informações coerentes com a realidade cotidiana da obra.

4. MATERIAIS

Caberá a empresa contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas da obra, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem, integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial, dos projetos.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à Câmara, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada o fornecimento de um laboratório, com notória especificação e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto básico, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Câmara, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito a qualidade, resistência e aspecto, devendo o fato ser registrado no Diário de Obras.

No Canteiro de Obras deverão ser mantidos: diário de obras, projeto executivo completo, edital, contrato e planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, memorial descritivo.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de obras, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra, nas medidas 3,00 x 1,50 m. A Placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira. Deverá ser confeccionada em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

Será feita a construção de barracão de obra para depósito e ferramentaria com área interna de 14,52 m², em chapa de compensado resinado, inclusive mobiliário (obra de pequeno porte, efetivo até 30 homens).

O fornecimento de banheiro químico e sua manutenção são necessários para a utilização dos funcionários da contratada.

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

5.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É necessário um engenheiro civil para orientar e organizar a frente de trabalho de forma que os serviços sejam executados adequadamente.

5.3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS

As rampas deverão ser escoradas para posterior remoção do seu revestimento inferior e escarificação do seu concreto, tornando as suas armaduras expostas o suficiente para seu tratamento. Alguns pilares da varanda no térreo também vão receber esta intervenção.

O reboco das bases e alguns pontos de paredes com danos aparentes devem ser removidos. Nos locais onde é possível o embutimento dos tubos dos drenos de ar-condicionado deverá ser feitos rasgos no reboco.

Todo entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado.

5.4. RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS

A proteção de armadura corroída por ação de cloretos deve ser feita com tinta de alto teor de zinco e posterior aplicação de graute fluido industrializado, para ancoragens e/ou recuperação em peças estruturais e uso em geral, preparado em betoneira e lançado manualmente.

O revestimento das paredes será executado com argamassa, num procedimento que ocorrerá em duas etapas básicas: chapisco e reboco. Sendo que nas rampas e bases das paredes deve ser acrescida uma camada de impermeabilização com argamassa traço 1:3, e = 2,50 cm com aditivo.

O chapisco comum - camada irregular e descontínua - será executado à base de cimento e areia grossa, traço 1:3, apenas jogando-se a argamassa com a colher de pedreiro, superficialmente sobre a alvenaria, permitindo, posteriormente, a aderência da argamassa de reboco. A espessura do chapisco será de 5 mm de forma a efetuar uma boa cobertura.

A argamassa utilizada para a confecção do reboco deverá ter traço na proporção de 1:2:8 (1 de cimento, 2 de cal e 8 de areia fina peneirada). Sua espessura deverá ter em média 25 mm.

O procedimento de execução, deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

A parte quebrada do guarda corpo será refeita mediante forma de madeira com preenchimento em graute.

No pórtico de entrada do espaço da Câmara deve ser feita a limpeza do granito e aplicação de rejunte nas suas juntas.

Como citado anteriormente serão embutidos novos tubos para os drenos de ar-condicionado.

5.5. ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA

Na parte posterior da edificação encontra-se um pedaço de alambrado danificado, o qual deve ser substituído por novo gradil metálico. Será instalado alambrado no trecho do talude inferior à Praça. Estes fechamentos devem ser idênticos aos existentes.

5.6. ESQUADRIAS

Algumas esquadrias devem passar por manutenção, como: o batente da porta do centro de memória do legislativo e folha da porta do almoxarifado.

5.7. FORRO DE MADEIRA

Todo forro de madeira do prédio que contenha com danos deverá ser substituído por outras peças com mesmas características

5.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No atendimento deverão ser instaladas três (3) tomadas padrão vermelha, uso específico, três (3) polos, corrente 20a, tensão 250v, (2p+t/20a-250v), com placa 4"x2". Estas serão utilizadas para o ar-condicionado e cortinas de ar do local. O eletroduto deve ser embutido na parede e instalados dois (2) disjuntores para os equipamentos elétricos citados.

5.9. PINTURA GERAL

Todas as superfícies externas e internas das paredes do prédio receberão pintura com uma (01) demão de selador acrílico e duas (02) demãos de tinta acrílica, linha de produto premium. As superfícies dos tetos de gesso e laje também serão pintadas com o mesmo tipo de tinta. As tintas a serem utilizadas deverão ser aplicadas conforme especificação do fabricante. A marca de ambos a serem utilizados serão submetidos à aprovação da Fiscalização e deverão possuir o selo da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). As cores serão mantidas conforme as originais da edificação. No cálculo da área, não se desconta vãos até 2 m² e para vãos superiores a 2 m², desconta-se apenas o que exceder, em cada vão, a essa área.

Os forros em madeira receberão pintura verniz alquídico aplicada em duas (02) demãos, mantendo os tons existentes nas áreas.

Nas esquadrias de madeira será feita a pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em duas (02) demãos. No cálculo da área de portas ou janelas com batente se multiplica a área do vão de luz por 3.

As esquadrias e gradil metálicos ganharão pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel executado em obra em duas (02 demãos). O quantitativo da área das esquadrias sem batente e gradis é feito multiplicando-se sua dimensão por 2.

Os novos alambrados instalados posterior à Câmara deverão ser pintados com esmalte sintético em duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo. A área calculada de alambrado é multiplicada por 2.

Antes da execução de qualquer pintura deverão ser feitas amostras de cores na obra para aprovação da Fiscalização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

5.10. FINALIZAÇÃO DE OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e desobstruída, sem restos de materiais, munhas, lascas de madeira ou outro material de sobra dos serviços executados. Quaisquer volumes deverão ser retirados às expensas da empreiteira contratada.

6. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

7. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da Fiscalização.

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as

exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

8. FISCALIZAÇÃO

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente do Câmara, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dele. As atividades de Fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhada pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

(a) Leonardo de Araújo silva - CREA: 237932
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-D
– TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II) –
– PLANILHA DE CUSTOS –

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS			
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG			
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		DATA: 16/05/2024	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		FORMA DE EXECUÇÃO	
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:	SICOR: JANEIRO/2024 SINAPI: ABRIL/2024 S/ DESONERAÇÃO	() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES		REVISÃO 1	BDI 23,54%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,50	381,12	1.715,04
1.2	SICOR ED-50128	BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	7888,05	9.744,90	9.744,90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.3	SICOR ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	843,01	1041,45	3.124,35
Total item 1							R\$ 14.584,29
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	121,99	150,71	9.042,60
Total item 2							R\$ 9.042,60
3		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS					
3.1	SICOR ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	37,43	18,56	22,93	858,27
3.2	SICOR ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	73,48	9,83	12,14	892,05
3.3	SICOR ED-49660	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m2	41,03	171,88	212,34	8.712,31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.4	SICOR ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	4,90	39,54	48,85	239,37
3.5	SICOR ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	4,90	66,00	81,54	399,55
Total item 8							R\$ 11.101,55
4		RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS					
4.1	SICOR ED-49657	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m	698,94	5,57	6,88	4.808,71
4.2	SICOR ED-49662	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	1,26	3198,1	3950,93	4.978,17
4.3	SICOR ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	73,48	9,14	11,29	829,59
4.4	SICOR ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m2	58,46	54,08	66,81	3.905,71

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.5	SICOR ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	73,48	34,49	42,61	3.130,98
4.6	SICOR ED-49649	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,30	131,42	162,36	48,71
4.7	SINAPI 99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	17,96	0,94	1,16	20,83
4.8	SICOR ED-17824	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	17,96	16,16	19,96	358,48
4.9	SINAPI 89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	16,75	20,69	620,7
Total item 9							R\$ 18.701,88
5		ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA					
5.1	SICOR ED-48434	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	13,80	18,9	23,35	322,23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
5.2	COMPOSIÇÃO CP-01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADIL METÁLICO	M	30,70	550,85	680,52	20.891,96
Total item 10							R\$ 21.214,19
6		ESQUADRIAS					
6.1	SINAPI 90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	420,24	519,16	519,16
6.2	SICOR ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	2,00	273,59	337,99	675,98
6.3	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	145,71	180,01	360,02
Total item 11							R\$ 1.555,16
7		FORRO DE MADEIRA					
7.1	SICOR ED-48464	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	155,73	9,72	12,01	1.870,32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
7.2	SICOR ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	m2	155,73	138,97	171,68	26.735,73
Total item 12							R\$ 28.606,05
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	SINAPI 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	3,79	4,68	280,80
8.2	SINAPI 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	5,82	7,19	179,75
8.3	SICOR ED-34475	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	42,09	52,00	52,00
8.4	SICOR ED-34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	43,25	53,43	53,43
8.5	SICOR ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	25,00	9,86	12,18	304,50
8.6	SICOR ED-15750	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	3,00	28,18	34,81	104,43

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
Total item 13							R\$ 974,91
9		PINTURA GERAL					
9.1	SICOR ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	3355,45	6,86	8,47	28420,66
9.2	SICOR ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	519,10	8,60	10,62	5512,84
9.3	SICOR ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	334,56	23,30	28,78	9628,64
9.4	SICOR ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	3355,45	16,47	20,35	68283,41
9.5	SICOR ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	519,10	18,11	22,37	11612,27
9.6	SINAPI 102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	860,25	21,16	26,14	22486,94
9.7	SINAPI 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,01	18,07	22,32	11160,22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
9.8	SINAPI 100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	114,56	52,54	64,91	7436,09
9.9	SICOR ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	61,40	37,51	46,34	2845,28
Total item 14							R\$ 167.386,35
10		FINALIZAÇÃO DE OBRA					
10.1	SICOR ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1556,60	7,36	9,09	14149,49
Total item 15							R\$ 14.149,49
TOTAL GERAL DA OBRA =							R\$ 287.316,47

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-E
- Cálculo de BDI -

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	CD
LUCRO	L	7,40%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S + G + R	2,07%	CD
SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,65%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$	
	BDI =	23,54%	
OBSERVAÇÕES			
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.			

(a) **Leonardo de Araújo silva - CREA: 237932**
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-F

- Cronograma Físico Financeiro -

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	VALOR DA OBRA: R\$ 287.316,47	DATA: 16/05/2024
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,08%	57,15%	21,42%	21,42%			
		Financeiro	R\$ 14.584,29	R\$ 8.335,59	R\$ 3.124,35	R\$ 3.124,35			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,15%	33,33%	33,33%	33,33%			
		Financeiro	R\$ 9.042,60	R\$ 3.014,20	R\$ 3.014,20	R\$ 3.014,20			
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS	Físico %	3,86%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 11.101,55	R\$ 11.101,55					
4	RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS	Físico %	6,51%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 18.701,88	R\$ 18.701,88					
5	ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA	Físico %	7,38%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 21.214,19	R\$ 21.214,19					
6	ESQUADRIAS	Físico %	0,54%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.555,16	R\$ 1.555,16					
7	FORRO DE MADEIRA	Físico %	9,96%	100,00%					

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
		Financeiro	R\$ 28.606,05	R\$ 28.606,05					
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	0,34%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 974,91	R\$ 974,91					
9	PINTURA GERAL	Físico %	58,26%		50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 167.386,35		R\$ 83.693,18	R\$ 83.693,18			
10	FINALIZAÇÃO DE OBRA	Físico %	4,92%		50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 14.149,49		R\$ 7.074,75	R\$ 7.074,75			
TOTAL		Físico %	100,00%	32,54%	33,73%	33,73%			
		Financeiro	R\$ 287.316,47	R\$ 93.503,53	R\$ 96.906,47	R\$ 96.906,47			

(a) **Leonardo de Araujo silva - CREA: 237932**
Agente Administrativo Especialidade Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-G
– PROJETOS –

PROJETOS APROVADOS

TERMO DE APROVAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.) _____ n° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ n° _____, inscrição estadual n° _____, NIRE n° _____, telefone _____, correio eletrônico _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, CPF n° _____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 0030/2024 – Concorrência Eletrônica nº 9001/2024**, propõe os preços e condições a seguir:

Descrição	Valor Total
Serviços técnicos especializados de engenharia para reforma do prédio sede da Câmara, conforme planilhas em anexo, sob o regime de empreitada por preço global	
Destacamos os percentuais/valores de materiais e mão-de-obra, conforme a seguir:	
Valor total dos materiais	_____ %
Valor total da mão-de-obra	_____ %
Valor total por extenso:	

- a) Forma e Prazo de Execução: de acordo com o edital, no prazo máximo de 3 (três) meses, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, mediante medições e apresentação da Nota Fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;

- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que integram a presente proposta, como anexos:
- 1) planilhas detalhadas, com indicação do produto/serviço, código de referência SINAPI/Caixa ou Seinfra/SETOP, unidade de medida, quantitativos, valor unitário sem BDI, valor unitário com BDI, valor total do item, e ao final, valor total da proposta;
 - 2) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;
 - 3) cronograma físico-financeiro adequado ao valor final da proposta, observados os limites percentuais definidos pela administração.

f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
OBRA: REFORMADO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI	BDI DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL

BDIs DE REFERÊNCIA:

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
- Cálculo de BDI -

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024	Concorrência Eletrônica nº 9001/2024
--	---

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
- Cronograma Físico Financeiro -

[illegible]

(local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Legal
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Av. _____
_____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº:
_____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte
Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 0030/2024 - Modalidade Concorrência
Eletrônica nº 9001/2024**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 0030/2024, Modalidade **Concorrência Eletrônica nº**
9001/2024.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social), CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF), por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 0030/2024 –
Concorrência Eletrônica nº 9001/2024**, sob as sanções administrativas e penais
cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CPF nº _____, RG nº _____, declara, para fins de participação na licitação promovida pela Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, **Processo Licitatório nº 0030/2024 – Concorrência Eletrônica nº 9001/2024**, que atuará como responsável técnico para execução dos serviços o(a) sr.(a) _____, profissão _____, registrado no Conselho de Classe _____ sob o nº _____, CPF nº _____, telefone _____, correio eletrônico _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____ bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____.

Informamos que o vínculo do profissional com a empresa:

[] tem natureza societária, conforme constante do contrato social;

[] tem natureza trabalhista, estando devidamente registrado na condição de empregado;

[] tem natureza contratual, na condição de prestador de serviços, com vigência de _____ a _____.

[] é compromisso futuro, caso a empresa seja declarada vencedora da licitação, valendo o presente instrumento, devidamente assinado, como comprovação de vinculação das partes envolvidas.

Informamos que temos conhecimento pleno de que o profissional indicado deverá atuar em todas as etapas da execução dos serviços e sua substituição somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Câmara, e nas condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de multa e rescisão contratual.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA
(DISPENSA DA VISITA TÉCNICA – art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Av. _____
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____, cidade/UF
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CPF nº
_____, RG nº _____, declara abrir
mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital
da licitação relativo ao **Processo Licitatório nº 0030/2024 – Concorrência Eletrônica
nº 9001/2024**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer
questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a
Câmara Municipal de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante legal do licitante

Cargo do Responsável

CPF/RG

Nome por Extenso/Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Registro Profissional

CPF do Responsável Técnico

Processo Licitatório nº 0030/2024

Concorrência Eletrônica nº 9001/2024

ANEXO IX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual '**isenta**', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 0030/2024 – Concorrência Eletrônica nº 9001/2024**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de execução de obra/serviços especializados de reforma da sede da Câmara, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e proposta comercial integrantes do processo licitatório epigrafado.

1.2. Constituem parte do presente instrumento o edital e seus anexos, as retificações e esclarecimentos prestados, a proposta comercial e todos instrumentos que constituam em obrigações para as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de início.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados com observância do cronograma de execução, devendo a **CONTRATADA** manter na obra e devidamente atualizados, os livros diário e de registro de ocorrências, sob pena de multa correspondente a 1% do

valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

2.3. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como deverão fazer uso regular de equipamentos de proteção individual e segurança, sob pena de multa de 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.4. Todos os relatórios e planilhas de medição deverão ser previamente aprovados por profissional indicado pela **CONTRATANTE**, devendo as planilhas ser apresentadas sempre em 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, bem como em planilha eletrônica digitável/pesquisável.

2.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes do edital que o originou, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

2.6. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital que o originou, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **Cleverson Aparecido Garcia Lara** auxiliado pelo engenheiro Leonardo de Araujo Silva, CREA: 237932, a quem caberá a supervisão direta da obra, nos termos previstos no subitem 2.2 e 2.4.

2.9. A gestão administrativa do contrato ficará a cargo do servidor **Rodrigo Magela Pereira**, cabendo ao fiscal do contrato fornecer os subsídios e informações necessárias.

2.10. A **CONTRATADA** deverá:

I encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao pátio de obras, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários.

II - fornecer à **CONTRATANTE** relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003, 06/2013, e Resolução nº 13/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço www.tce.mg.gov.br.

III - comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 4.503/2021);

XII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.10.1. As obrigações estabelecidas neste instrumento não afastam aquelas fixadas no edital ou que decorram de normas e regulamentos que, pela natureza da obra/serviços, sejam presumidas e inerentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante medições, observado o cronograma de execução físico-financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes.

3.1.1. Poderão ser realizadas medições e pagamento de parcelas em periodicidade menor do que a prevista no cronograma, desde que comprovado o cumprimento de percentual superior ao previsto da etapa do contrato em relação ao referido cronograma.

3.1.2. Parcela não inferior a 15,0% (quinze por cento) do valor contratado, somente será efetuado ao término da execução e recebimento definitivo da obra/serviços, a ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e da planilha de medição final.

3.1.2.1. O recebimento definitivo da obra/serviços ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da entrega final dos serviços, sendo que a identificação de qualquer irregularidade importará na suspensão do prazo até a correção pela **CONTRATADA** de todos os vícios detectados pela fiscalização.

3.2. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento referente à mobilização e ao depósito de materiais na obra.

3.2.1. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade fiscal, nos termos da legislação

vigente, bem como do pagamento de funcionários utilizados na execução da obra, através de encaminhamento de cópias legíveis da folha de pagamento do último mês vencido, das guias de recolhimento das contribuições e encargos sociais (INSS e FGTS) relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação.

3.2.2. A ocorrência de atraso no pagamento da folha de funcionários, importa no pagamento de multa aos respectivos empregados, de responsabilidade exclusiva do licitante, vedada sua cobrança ou compensação na medição.

3.2.3. A não comprovação do pagamento da multa importa suspensão do pagamento até sua efetiva quitação, independentemente de notificação.

3.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, mediante certidões próprias:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

V – prova de regularidade perante o FGTS;

VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. O comprovante de pagamento dos encargos previdenciários e de FGTS levará em consideração o conjunto de funcionários/empregados utilizados na obra.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. Do valor total do contrato, a importância de R\$ _____ corresponde aos custos de mão-de-obra, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Em qualquer caso, o valor do reajuste do item não poderá resultar em valor superior ao que resultar da aplicação sobre a tabela oficial de referência vigente, do mesmo percentual de desconto oferecido na proposta, em relação ao preço de referência da tabela oficial adotada no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, além das normas fixadas pelo CREA/CAU e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
Programa.....: 0047 - Legislativo
Projeto.....: 5003 Ampliação e Reforma da Sede
Natureza da Despesa....: 44905100 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado, no que couber, o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo Nº: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA**, sob pena de multa e perda do direito à contratação, prestará garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global deste instrumento, observado o disposto no art. 96, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Tratando-se de seguro-garantia, o licitante deverá comprovar a garantia antes da assinatura do contrato, observado o prazo 30 (trinta) dias contados a partir da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Optando a **CONTRATADA** por caução em dinheiro deverá ela ser recolhida mediante depósito em conta corrente específica indicada pela **CONTRATANTE** para este fim.

9.3. Em se tratando de fiança bancária, deverá ser prestada por banco comercial, contendo:

I - prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, devendo ser o prazo tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência contratual;

II - expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

9.5. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a prejuízos ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, além de toda e qualquer multa contratual, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato (INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento).

11.2. O prazo de execução e/ou de vigência poderão ser prorrogados, no caso de ocorrência de fatores que possam impactar no cumprimento do cronograma, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, ouvido o fiscal da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de .

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Assessoria Jurídica da Câmara